



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

CNPJ: 13.693.379/0001-04

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado, Bahia

#### EDITAL nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para detecção qualitativa do hormônio hCG em amostras de urina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

➤ **IMPORTANTE:**

- Endereço eletrônico para cadastro das propostas e participação da disputa:  
[www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com)
- Modalidade/Tipo:  
Dispensa de Licitação/Menor Preço Global por lote
- Processo Administrativo  
Nº 200/2025 de 23 de julho de 2025
- Início de acolhimento de propostas:  
31/07/2025 – 17h00
- Abertura de Propostas:  
07/08/2025 – 09h00
- Início da Disputa de Preços:  
07/08/2025 – 09H30
- Formalização de Consultas  
[www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com)

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

CNPJ: 13.693.379/0001-04

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado, Bahia

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DE 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com atualização do Decretos Municipais: 005/2022 e 085/2025 Decreto Federal nº 11.871/2023.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é O REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa para aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para detecção qualitativa do hormônio hCG em amostras de urina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

##### LOTE 01

|   | DESCRIÇÃO                                                                                                                        | QUANT | UND. MEDIDA |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 1 | TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (hCG) – COM TIRA E COLETOR DE URINA | 500   | UND         |

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com)

- 2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 1.1.1. que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);
- 1.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 1.1.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.1.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

CNPJ: 13.693.379/0001-04

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado, Bahia

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.1.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.1.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.1.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.1.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.1.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1 aplica-se o disposto na alínea "F" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

2.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

VI – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma acima, o fornecedor poderá



## **ESTADO DA BAHIA**

### **Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**

**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado, Bahia

parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.3. O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.4. O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### **4. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido acima, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

#### **5. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o município poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

CNPJ: 13.693.379/0001-04

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado, Bahia

máximo definido para a contratação.

5.5. Definida a proposta vencedora, o município deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.6. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

5.7. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, os documentos mencionados no Termo de Referência e seu Anexo I, que integram o presente aviso de contratação direta.

5.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência e seu Anexo I, o fornecedor será habilitado.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

CNPJ: 13.693.379/0001-04

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado, Bahia

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser



## ESTADO DA BAHIA

### Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

CNPJ: 13.693.379/0001-04

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado, Bahia

recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que sirva de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**

**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Elísio Medrado, Bahia

- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Município de Elísio Medrado, Bahia, 31 de julho de 2025.

---

Chirlene Pessoa Silva Andrade  
Autoridade Competente





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:**

I – cédula de identidade;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. AS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÃO AFERIDAS MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:**

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Obs.: A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

**3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

3.2 Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade com atualização anual, conforme Lei 9.782 de 26.01.1999 e Lei 10.871 de 20.03.2004;

3.3 Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**OBS: O licitante deverá comprovar, se for o caso, que o item/equipamento licitado não é regulado pela ANVISA ou isento ou dispensado de registro na Agência de Regulação.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para detecção qualitativa do hormônio hCG em amostras de urina.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A demanda abaixo listada foi devidamente estipulada, revisada e definida suas características, quantidades e forma de entrega/execução, por servidor técnico responsável da área, a saber, Manuela Peixoto Argolo, nomeado conforme Decreto Municipal Nº 040/2025 de 02 de Janeiro de 2025, nomeado como Coordenadora da Atenção Básica.

**LOTE 01**

|                            | DESCRIÇÃO                                                                                                                        | QUANT | UND. MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|----------------|---------------------|
| 1                          | TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (hCG) – COM TIRA E COLETOR DE URINA | 500   | UND         | 3,03           | <b>1.515,00</b>     |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                                                                                                                                  |       |             |                | <b>R\$ 1.515,00</b> |

**3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para detecção qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de urina, utilizados como ferramenta de triagem para o diagnóstico inicial de gravidez.

A detecção precoce da gravidez é fundamental para garantir o início tempestivo do pré-natal, reduzir riscos obstétricos e melhorar os desfechos de saúde materna e fetal.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na **aquisição de testes rápidos imunocromatográficos**, do tipo tira ou cassette, destinados à **detecção qualitativa do hormônio hCG (gonadotrofina coriônica humana)** em amostras de urina, utilizados como ferramenta de triagem no diagnóstico inicial de gravidez.

O teste imunocromatográfico é um método confiável, amplamente utilizado em ambientes clínicos devido à sua **rapidez, simplicidade e alta sensibilidade**, com capacidade de fornecer resultado em até 5 minutos. Ele funciona por meio da reação entre o anticorpo presente na tira reagente e o hormônio hCG presente na urina da mulher grávida. Quando o hormônio é detectado, forma-se uma linha indicativa do resultado positivo, além da linha de controle que valida a execução correta do teste.

A utilização desses testes está alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde para a atenção integral à saúde da mulher e faz parte das metas estratégicas de diversos programas de saúde pública.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:

- Instrumento contratual;
- Nota de empenho de despesa.

O órgão convocará o fornecedor para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou;
- Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem na referida demanda, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados. Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuem os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

Após confecção da AF (Autorização de fornecimento), a mesma será encaminhada para o Setor Contábil, para conferência do empenho e reserva, depois o pedido será enviado para a empresa vencedora do certame.

A nota fiscal deverá ser entregue com a mesma demanda solicitada. Caso a empresa não possa fazer a entrega total, deve sinalizar o quanto antes para a secretaria, para que a mesma solicite a divisão do subempenho, para quando a NF chegar, estar conforme o cadastro contábil.

O recebimento do(s) material(is), bem como o atesto de recebimento, não será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, mas do Setor de Almoxarifado e/ou de chefe imediato presente no recebimento e despacho da demanda, sendo o Secretariado o responsável pelo atesto, considerando que os pedidos partem da autorização deste.

O acompanhamento dos saldos existentes/restantes dos itens, materiais e/ou serviços em Atas e/ou Contratos, são de inteira responsabilidade do Fiscal de Contrato, considerando que o mesmo encaminha ETP (quando for o caso) e TR para os processos licitatórios e, também, receberá as notas fiscais para abatimento de saldos para que a demanda não ultrapasse os limites previstos no certame licitatório.

Após confecção da AF (Autorização de fornecimento), a mesma será encaminhada para o Setor Contábil, para conferência do empenho e reserva de subempenho, depois o pedido será enviado para a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes pela incorreta execução do objeto.

## **7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO**

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços ou Contrato de Prestação de Serviços, e terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do certame.

A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidor nomeado através do Decreto Municipal Nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, que nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª Ana Thaiza Santos de Andrade - Email: [fc.secsaude@gmail.com](mailto:fc.secsaude@gmail.com) ao qual competirá esclarecer as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos.

VALE RESSALTAR que toda e qualquer comunicação entre Pessoa Física/Jurídica e o Fiscal de Contratos deve ser feita somente através de comunicação formal via email autorizado, a fim de que toda e qualquer problemática seja devidamente registrada, sendo proibido qualquer tipo de comunicação via rede social ou de mensagens instantâneas, sob a pena de PAD (Processo Administrativo Disciplinar).

## **8. MEDIÇÃO / PAGAMENTO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

Ao ser entregue o material, o recebimento da NF será devidamente atestado por servidor responsável designado pela/o Secretária/o, a/o qual deverá observar os anexos da nota.

Na NF deverá vir descrita a conta bancária para efetivação do pagamento, uma vez que o pagamento de cada empresa requer cadastramento da conta e liberação da mesma por parte da Agência Bancária, o que pode demandar dias. Caso o sistema de emissão de notas fiscais não permita acréscimo de tais informações, as mesmas devem vir anexa à nota, em papel timbrado da empresa. O mesmo deve ocorrer em caso de alteração de dados bancários.

\* Certidão Municipal de Débitos;

\* Certidão Estadual de Débitos Tributários (caso a empresa não esteja situada no Estado da Bahia, deverão ser enviadas a Certidão Estadual de Origem e também do Estado da Bahia, pois é onde o serviço está sendo prestado);

\* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

\* Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

\* Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

\* Comprovante de Microempreendedor Individual – MEI, se for o caso; e

\* Comprovante de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Antes de entregar a NF para a Controladoria Interna Municipal, o Fiscal deverá dar baixa em sua planilha de saldos, para garantir que o material entregue não ultrapassou os limites previstos no certame e emitir autenticidade de cada documento de regularidade fiscal e trabalhista.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

( x ) Menor Preço

( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico

( ) Técnica e preço

( ) Maior retorno econômico

( ) Maior desconto

A disputa será realizada via cotações encaminhadas para o e-mail [cotacaoelisio@gmail.com](mailto:cotacaoelisio@gmail.com), sendo àquela com menor preço/desconto, se dentro das exigências e regularidades, vencedora.

## **10. ESTIMATIVAS DE VALOR**

A cotação foi realizada em sistema de cotações digital, através do site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), serviço este disponibilizado à esta Prefeitura Municipal sob o Contrato nº 004/2023 com a empresa “NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95”, que tem como objeto: “empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do ‘BANCO DE PREÇOS’”.

Dessa forma, a cotação realizada já possui em si, uma estimativa de, no mínimo, 3 cotações diferentes para CADA ITEM, apresentando, então, a média dos preços encontrados. Um relatório é emitido pelo Sistema Online, o qual segue anexo, com todos os itens, quantidades, descrições, estimativas de preço e forma de cotação.

O custo total estimado da contratação está sendo no valor de R\$ 1.515,00 (Mil Quinhentos e Quinze Reais).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
CNPJ: 13.693.379/0001-04

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| <b>Órgão/Unidade</b>       | <b>SAÚDE</b>       |
| <b>Atividade</b>           | <b>2015</b>        |
| <b>Elemento de Despesa</b> | <b>339030</b>      |
| <b>Fonte</b>               | <b>1500 - 1600</b> |

O material solicitado será destinado à Secretária de Saúde, dessa forma a dotação orçamentária necessária é a 2015.

Sendo material de consumo, seu elemento é o 339030.

As fontes pagadoras serão a 1500 e 1600, por se tratar de demanda que recebe recurso estadual/federal para tal finalidade e o Município deve realizar contrapartida.

## **12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor Ana Thaiza Santos de Andrade, revisado, aprovado, e autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, Edilane Peixoto Silva de Holanda.

Elísio Medrado, 21 de Julho de 2025.

**Ana Thaiza Santos de Andrade**  
*Fiscal de Contratos da Saúde*  
Decreto Municipal n.º 034/2025

**Edilane Peixoto Silva de Holanda**  
*Secretária Municipal de Saúde*  
Decreto Municipal n.º 006/2025

## **ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**

Aos .... dias ..... do mês de ..... do ano de ....., presente de um lado o MUNICÍPIO DE Elísio Medrado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.379/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxx, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa ....., representada pelo Senhor (a).....Titular/por procuração, com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, para **EVENTUAL** Contratação de empresa para aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para detecção qualitativa do hormônio hCG em amostras de urina, , **MEDIANTE A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 200/2025, de acordo com a classificação alcançada pelo FORNECEDOR nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nºs 005/2022/ 085/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para detecção qualitativa do hormônio hCG em amostras de urina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sendo o prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses, especificada no Termo de Referência, anexo do Aviso da Contratação Direta nº006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**LOTE 01**

|   | DESCRIÇÃO                                                                                                                        | QUANT | UND.<br>MEDIDA | Valor unt | Valor total |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----------|-------------|
| 1 | TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (hCG) – COM TIRA E COLETOR DE URINA | 500   | UND            | R\$       | R\$         |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Elísio Medrado

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (se já for aderido pelo Município) ou no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeira a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

do cadastro de reserva (se houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta e seus respectivos anexos.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Elísio Medrado, Bahia, xxx de xxxxxx de 2025

MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO

FORNECEDOR



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2025

ANEXO IV

**PROPOSTA COMERCIAL**

( papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico,

se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo,

RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de

Dispensa Eletrônica nº 006/2025 de acordo com especificações constantes no aviso de dispensa e anexos, conforme segue:

|                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                        | QUANT | UND. MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|----------------|-------------|
| 1                   | TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (hCG) – COM TIRA E COLETOR DE URINA | 500   | UND         | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL DO LOTE |                                                                                                                                  |       |             |                | R\$         |

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Informar valores unitários e totais/ ofertado;
- 2) Informar especificação do produto/serviço; Com a apresentação da presente proposta:

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora docertame;

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de DISPENSA/ELETRÔNICA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....  
Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2025

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**  
**(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2025

ANEXO VII

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2025

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 inciso VI, declaramos:

( ☐ ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ☐ ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2025

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Elísio Medrado**  
**CNPJ: 13.693.379/0001-04**

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

( \_\_\_\_\_ )"

Nome/RG/CPF